

## **PROJETO DE LEI Nº 4971/2019**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente no Município de Patos de Minas.**

**A CÂMARA DE PATOS DE MINAS APROVA:**

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei 7.699, de 26 de dezembro de 2018, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento de despesa referente a subvenções sociais, conforme segue:

010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0016 – Mais Saúde

2.0124 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde

3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais .....R\$ 50.000,00

01-0002-0000-0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações da Prefeitura de Patos de Minas:

010802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0011 – Inclusão e Promoção Social

2.0055 – Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subv., Contrib. e Auxílios)

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 26.000,00

01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários.....R\$ 26.000,00

010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0016 – Mais Saúde

2.0124 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 24.000,00

01-0002-0000-0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde.....R\$ 24.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de agosto de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 244, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vicente de Paula Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. E aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento despesa no orçamento vigente do Município de Patos de Minas.”**

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento despesa, visto que a Lei nº 7.699, de 26 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2019, necessita de adequação para atender ao convênio a ser celebrado entre a Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas - ASPAA e o Município de Patos de Minas.

Com fundamento no Processo nº 12.661, de 31 de julho de 2019, que dispõe sobre o plano de trabalho, o repasse se dará por meio de subvenções sociais e a referida despesa não está prevista no orçamento vigente, por isso se faz necessária à abertura do elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais na Atividade 2.0124 – Manutenção do Serviço de Reabilitação.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, enviamos o presente Projeto de Lei a esta egrégia Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de agosto de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal